



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa e a empresa a **WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.146.474/0001-03, com sede em Rua Doutor Machado, nº137, Bairro Centro - CEP: 69.020-015, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo sócio(a), o(a) sr.(a) Wellington Alves da Silva, portador do CPF sob o nº 581.424.876-91, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 65, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes,

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pactuado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023, sofrerá um acréscimo de 25%, que corresponde o valor de R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) a ser pago após a comprovação da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente **ADITIVO** correrão por conta do Orçamento-programa 2023 da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023 ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria. Parágrafo único: A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2023.

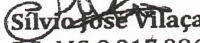
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itaunense

WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA.
CNPJ 33.146.474/0001-03

Testemunhas:


Natalia de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Silvano José Vilaça
RG: MG 8.217.386